

**LEI N.º 18.323, DE 23.03.23 (D.O. 24.03.23)**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Os subsídios mensais dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará passam a ser fixados de acordo com os valores previstos no Anexo Único desta Lei, conforme implantação escalonada prevista no referido anexo.

**Art. 2.º** As disposições desta Lei aplicam-se aos membros inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2023, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que passarão a vigorar conforme as datas previstas no Anexo Único desta Lei.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 23 de março de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Ministério Público

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º 18.323, DE 23 DE MARÇO DE  
2023.**

**CARGO**

**SUBSÍDIO A PARTIR DE**

<b>1.º de abril de 2023</b>	
Procurador de Justiça	R\$ 37.589,96
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 35.710,46
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	R\$ 33.924,93
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 32.228,69

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO A PARTIR DE</b>
	<b>1.º de fevereiro de 2024</b>
Procurador de Justiça	R\$ 39.717,69
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 37.731,80
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	R\$ 35.845,21
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 34.052,95

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO A PARTIR DE</b>
	<b>1.º de fevereiro de 2025</b>
Procurador de Justiça	R\$ 41.845,49
Promotor de Justiça de Entrância Final	R\$ 39.753,21
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	R\$ 37.765,55
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R\$ 35.877,27